ARGUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO(S) CANDIDATO(S):

Três candidatos solicitaram a anulação da questão 35, abaixo transcrita, alegando, em síntese, que a alternativa "B" contém erros; que não corresponde com a redação da Constituição Federal; que existem casos que a ocupação de funções de confiança e cargos em comissão são exercidos por pessoas que não são servidores; que a lei não dispõe que as funções de confiança ou que os cargos em comissão sejam exercidos exclusivamente por servidores de carreira.

35 - A Constituição Federal de 1988 estabeleceu regras sobre a Administração Pública nos artigos 37 e 38 e cuidou em disciplinar os assuntos relacionados aos servidores públicos nos artigos 39 a 41. Sobre tais normas, assinale a alternativa correta.

- a) A investidura em cargo ou emprego público depende de prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme a natureza, a complexidade e a remuneração do respectivo cargo ou emprego público. As nomeações para cargos em comissão ocorrerão nos termos previstos na legislação, sendo tais funções de nomeação e exoneração restritas.
- ▶b) As funções de confiança serão exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargos efetivos, e os cargos em comissão serão preenchidos por servidores de carreira, nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinando-se os cargos em comissão apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.
- c) Para fixação da remuneração e dos subsídios dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de quaisquer Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, cada Poder é autônomo, sendo o valor relativo ao subsídio mensal percebido pelos Ministros do Supremo Tribunal Federal o montante econômico médio e também patamar mínimo para as demais remunerações e dos subsídios em geral.
- d) A acumulação de cargos públicos é lícita na administração pública federal, porém restrita às hipóteses previstas em lei, como por exemplo a acumulação de um cargo técnico e outro científico e também o acúmulo de dois cargos de técnico, desde que respeitada a jornada de trabalho máxima estatal de 40 horas semanais.
- e) A aposentadoria do servidor público titular de cargo efetivo se dará compulsoriamente aos setenta anos de idade, independentemente do sexo, e, voluntariamente, com proventos integrais, aos sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher.

FUNDAMENTAÇÃO:

Não assiste razão aos candidatos, senão vejamos:

O artigo 37, V, da Constituição Federal estabelece que: "as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento".

Já a alternativa B da questão dispõe que: "b) As funções de confiança serão exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargos efetivos, e os cargos em comissão serão preenchidos por servidores de carreira, nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinando-se os cargos em comissão apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento."

A inversão dos termos apresentados na questão não levam a qualquer irregularidade, eis que, as funções de confiança (que recebem função gratificada) são exclusivas dos servidores efetivos; já os cargos em comissão poderão ser ocupados por servidores efetivos ou não, observando sempre a legislação aplicada a cada caso que irá estabelecer o percentual de efetivos e o percentual de não efetivos (qualquer pessoa) que irão ocupar as atribuições de

direção, chefia e assessoramento.

Neste sentido assevera Celso Antônio Bandeira de Mello (2009, p.252); "funções públicas são plexos unitários de atribuições, criados por lei, correspondentes a encargos de direção, chefia ou assessoramento, a serem exercidas por titular de cargo efetivo, da confiança da autoridade que as preenche (art. 37, V, da Constituição). Assemelham-se, quanto à natureza das atribuições e quanto à confiança que caracteriza o seu preenchimento, aos cargos em comissão. Contudo, não se quis prevê-las como tais, possivelmente para evitar que pudessem ser preenchidas por alguém estranho à carreira, já que em cargos em comissão podem ser prepostas pessoas alheias ao serviço público, ressalvado um percentual deles, reservado aos servidores de carreira, cujo mínimo será afixado por lei".

Nestes termos, a resposta apresentada no gabarito está correta.

Bibliografia utilizada: MELLO, Celso Antonio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Malheiros, 2009.

		~	
	ICT	JUSA	١٨.
		1 () () <i>F</i>	11/.

(X) MANTER A QUESTÃO COMO DIVULGADA NO GABARITO.
() ALTERAR A RESPOSTA DA QUESTÃO. A RESPOSTA CORRETA É A LETRA _____.
() ANULAR A QUESTÃO.